



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Lei Nº 2.943 de 27 de outubro de 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO DE 4.724,35 m² LOCALIZADA NA RUA STEPHERSON DE SOUZA, S/N, BAIRRO ROMUALDO BRAGA ROLIM, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno de 4.724,35 m² de propriedade do município de Cajazeiras, localizada na Rua Stepherson de Souza, s/n, Bairro Romualdo Braga Rolim, limitando-se ao Norte com a Rua Laudemiro Carneiro Braga, ao Sul com a área institucional do município, ao Leste com o Espolio de Romualdo Rolim e ao Oeste com a Rua Stepherson de Souza.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada no limite da área descrita, conforme projeto anexo a Câmara Municipal de Cajazeiras – PB.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Cajazeiras – PB.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja construída até o limite de 02 anos, está deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

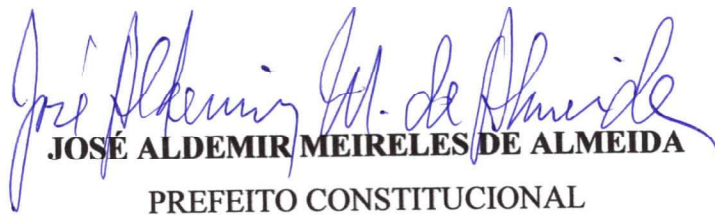


**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em
27 de outubro de 2021.**


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL